



FUNCEL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER
CNPJ: 11.690.164/0001-04



PARECER DO CONTROLE INTERNO



Processo Licitatório: 019/2021-FUNCEL
Modalidade: Pregão Eletrônico 008/2021-30-SRP
Contrato: 20215537- FUNCEL



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assunto: 1º Termo de Aditivo ao contrato nº **20215537** de prorrogação do Contrato. Com o objetivo de Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de telecomunicações, com fornecimento de link de internet dedicado e hot spot (wi-fi), destinado a atender as necessidades dos setores programas apoiados e desenvolvidos pela Fundação Municipal de Cultura Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

RELATORA: Sra. **TAÍS LEITE CARVALHO**, Controle Interno da Fundação Municipal de Cultura Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás – PA, declara para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do § 1º do artigo 11 da Resolução nº 029/TCM de 04 de julho de 2017, que analisou integralmente o **processo nº 019/2021-FUNCEL -1º PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e demais instrumentos legais correlatos, declarando o que segue.

RELATÓRIO:

Trata-se do 5º termo de aditivo que prorroga o contrato nº **20215537** do processo nº 019/2021-FUNCEL para a contratação de serviços de fornecimento de link de internet, para atender a Fundação Municipal de Cultura Esporte e Lazer.

Consta nos autos do processo, Memorando solicitando a prorrogação contratual (fls.199); Notificação de Prorrogação Contratual (fls. 200); Aceite da empresa LHS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES EIRELI (fls. 201); Documentação e certidões da empresa (fls. 202); Solicitação de aditivo contratual (fls. 208); Despacho solicitando prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários (fls. 211); Despacho resposta sobre a existência de recursos orçamentários (fls. 212); Declaração de Adequação Orçamentária (fls. 214); Termo de Autorização (fls. 215); Minuta Termo Aditivo (fls.



FUNCEL

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER

CNPJ: 11.690.164/0001-04



216); Despacho para Assessoria Jurídica (fls. 217); Parecer Jurídico (fls. 218); Termo Aditivo ao Contrato (fls. 224); Despacho para o Controle Interno (226).

É o necessário a relatar. Ao opinativo.

ANÁLISE:

Nota-se que os prazos legais contidos na Lei de Licitações e Contratos deverão ser respeitados, ou seja, a duração destes contratos será regida pelo art. 57, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos (Lei 8.666/93), portanto, serão limitados a 60 (sessenta) meses, como transcreve:

“Art.57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...)

II- à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Nesse sentido, em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM, 01 de Julho de 2014, este Controle Interno declara, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 20215537, que tem por objeto “contratação de empresa para prestação de serviços continuados de telecomunicações, com fornecimento de link de internet dedicado e hot spot (wi-fi), destinado a atender as necessidades dos setores programas apoiados e desenvolvidos pela Fundação Municipal de Cultura Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, Estado do Pará”, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos.



FUNCEL

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER

CNPJ: 11.690.164/0001-04



E, declara ainda, que o Termo Aditivo acima mencionado se encontra revestido de todas as formalidades legais, podendo a administração pública dar sequência ao procedimento.

Recomendamos que seja publicado no FAMEP (Diário oficial dos Municípios do Estado do Pará o 1º aditivo de contrato), que se junte ao processo a Portaria do Fiscal de Contrato e o Termo de responsabilidade, recomendações essas imprescindível para o prosseguimento do procedimento licitatório.

No mais, o procedimento obedeceu aos termos da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e Decreto nº 686/13 em todas suas fases.

CONCLUSÃO:

Esta Controladoria conclui que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, na fase de contratação, estando apto para gerar despesas para a municipalidade.

Cumpre observar que o procedimento, a partir do presente estágio, deve manter a observação plena ao previsto na legislação da matéria, mormente o determinado nos artigos 38, 40, 61 e demais aplicável da Lei nº 8.666/93, seguindo a regular divulgação oficial dos termos e atos a serem realizados.

Declara por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos.

Canaã dos Carajás-PA, 28 de dezembro de 2021.

Taís Leite Carvalho

Controle Interno da FUNCEL

Port.044/2021-FUNCEL